



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08

PROJETO DE LEI Nº /2025

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 38.630,00 e abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 41.246,44, que terá classificação orçamentária no exercício de 2025, para incrementar dotação do Setor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial, no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de 38.630,00 (trinta e oito mil, seiscentos e trinta reais) para incrementa as seguintes dotações do orçamento vigente:

020302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0083.2013.00000-MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL- FEAS	
	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$ 29.000,00
	0.02.00 500.119 Proteção Social Básica Estadual	
	3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra OFSS	R\$ 8.850,00
	0.02.00 500.119 Proteção Social Básica Estadual	
	3.3.90.08.00-Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	R\$ 780,00
	0.02.00 500.119 Proteção Social Básica Estadual	
	TOTAL.....	R\$ 38.630,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional suplementar, no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 41.246,44 (quarenta e um mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), para incrementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

020302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0083.2013.00000-MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL- FEAS	
067	3.3.90.30.00-Material de Consumo	R\$ 13.046,44
	0.02.00 500.119 Proteção Social Básica Estadual	
068	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$ 8.200,00
	0.02.00 500.119 Proteção Social Básica Estadual	
069	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
	0.02.00 500.119 Proteção Social Básica Estadual	
	TOTAL.....	R\$ 41.246,44

Art. 3º - Os créditos abertos na forma dos Art's 1º e 2º da presente Lei, serão cobertos por conta de repasse financeiro proveniente de recursos Estadual de Proteção Social Básica – FEAS..... **R\$ 79.876,44**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 30 de junho de 2025.

ÁBIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

(17) 3475 - 1117 | (17) 99669 - 5155

gestorsocial@meridiano.sp.gov.br

Meridiano 25 de junho de 2025.

OFÍCIO/SMAPS nº 066/2025.

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária – Assistência Social

Ao Setor Contábil,

Solicito as providências a abertura de crédito especial e a suplementação na dotação orçamentária do recurso estadual **Proteção Social Básica FEAS**, na função programática **08 244 0083 2013 0000** o valor de **R\$ 79.876,44** (setenta e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), **por excesso de arrecadação destinado** ao Bloco dos Serviços, para que a Assistência Social possa fazer as atividades necessárias.

Segue a maneira para suplementar:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 067	R\$ 13.046,44
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Ficha 068	R\$ 8.200,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 069	R\$ 20.000,00

Solicito ainda a criação de fichas como segue:

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 29.000,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais – Intra OFSS	R\$ 8.850,00
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	R\$ 780,00

Coloco-me a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

APARECIDA DE
AGUIAR
BARBOSA:283267968
40

Assinado de forma digital
por APARECIDA DE AGUIAR
BARBOSA:28326796840
Dados: 2025.06.25 13:40:14
+03'00'

Aparecida de Aguiar Barbosa
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

A:
Ligiane Binhardi
Contadora
Meridiano/SP

Rubi 25106
Juliana R.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

Meridiano, 30 de junho de 2025.

ASSUNTO: Justificação sobre o Projeto de Lei nº /2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos enviando a essa colenda Câmara Municipal, para ser apreciado e deliberado pelos nobres Vereadores, o Projeto de Lei dispondo de abertura de um crédito adicional-especial para produzir recursos financeiros no valor de R\$ 38.630,00 (trinta e oito mil e seiscentos e trinta reais) e um crédito especial suplementar no valor de R\$ 41.246,44 (quarenta e um mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) ambos na dotação do Fundo Municipal de Assistência Social, do Orçamento vigente, destinados a atender despesas com vencimentos e vantagens fixas com pessoal civil; obrigações patronais-intra OFSS; outros benefícios assistenciais do servidor; material de consumo; outros serviços de terceiros-pessoa física e outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.

Informamos que para dar cobertura nos valores dos créditos na forma previstas na presente propositura de lei, estamos utilizando a modalidade de respaldo provenientes de recursos estadual de Proteção Social Básica – FEAS.

Como se trata de recursos imprescindíveis para atender as finalidades para quais os mesmos se destinam, vimos solicitar de Vossa Excelência a convocação de uma sessão extraordinária em regime de urgência para apreciação e deliberação da proposição em epígrafe, se caso não for possível que este procedimento não possa ocorrer em sessão ordinária desse Legislativo.

Certos de que o presente projeto de lei receberá a devida aprovação, pelo que, antecipadamente agradecemos, aproveitamos do ensejo para consignar a Vossa Excelência e aos demais dignos pares dessa Edilidade, os nossos melhores sentimentos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO SENHOR
JUNIO AFONSO DIAS
DD. PRESIDENTE, E,
EXMOS SENHORES VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL
MERIDIANO – SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO

Av. Brasil, 1.234 - Fone: (0XX) XXX-XXXX

CEP: 00000-000 - E-mail: contato@cm.meridiano.sp.gov.br

Site: www.cm.meridiano.sp.gov.br

Protocolo nº 489/2025

Assunto: Protocolo nº 489/2025

Data: 04/07/2025

Horário: 09:38

Em atendimento ao Protocolo nº 489/2025, a Câmara Municipal de Meridiano, no uso de suas atribuições legais, resolveu:

1. Aprovar o Projeto de Lei nº 123/2025, que dispõe sobre a criação de uma nova festa municipal.

2. Encaminhar o Projeto de Lei nº 123/2025 para o Poder Executivo, para que seja sancionada e promulgada.

3. Encaminhar o Projeto de Lei nº 123/2025 para o Poder Judiciário, para que seja julgado.

4. Encaminhar o Projeto de Lei nº 123/2025 para o Poder Legislativo, para que seja aprovado.

5. Encaminhar o Projeto de Lei nº 123/2025 para o Poder Executivo, para que seja executado.

Assinado por: _____

Carimbo: _____

Em atendimento ao Protocolo nº 489/2025, a Câmara Municipal de Meridiano, no uso de suas atribuições legais, resolveu:

1. Aprovar o Projeto de Lei nº 123/2025, que dispõe sobre a criação de uma nova festa municipal.

2. Encaminhar o Projeto de Lei nº 123/2025 para o Poder Executivo, para que seja sancionada e promulgada.

3. Encaminhar o Projeto de Lei nº 123/2025 para o Poder Judiciário, para que seja julgado.

4. Encaminhar o Projeto de Lei nº 123/2025 para o Poder Legislativo, para que seja aprovado.

5. Encaminhar o Projeto de Lei nº 123/2025 para o Poder Executivo, para que seja executado.

Em atendimento ao Protocolo nº 489/2025, a Câmara Municipal de Meridiano, no uso de suas atribuições legais, resolveu:

1. Aprovar o Projeto de Lei nº 123/2025, que dispõe sobre a criação de uma nova festa municipal.

2. Encaminhar o Projeto de Lei nº 123/2025 para o Poder Executivo, para que seja sancionada e promulgada.

3. Encaminhar o Projeto de Lei nº 123/2025 para o Poder Judiciário, para que seja julgado.

4. Encaminhar o Projeto de Lei nº 123/2025 para o Poder Legislativo, para que seja aprovado.

5. Encaminhar o Projeto de Lei nº 123/2025 para o Poder Executivo, para que seja executado.

Assinado por: _____

Assinado por: _____

Câmara Municipal de Meridiano



PROTOCOLO GERAL 489/2025
Data: 04/07/2025 - Horário: 09:38
Legislativo